



Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em Única Votação
Em 05/03/2024

Assinatura

Câmara Municipal de Gravatá/PE

REQUERIMENTO Nº 010/2024

Requeiro á Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, se aprovado, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos **VOTO DE APLAUSOS, para a GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, pelos serviços prestados na Festa de São Sebastião realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024 no Distrito de Uruçu Mirim, neste município.

Da decisão dessa Casa, dar conhecimento ao Secretário de Segurança o Sr. Gilmar oliveira e ao Comandante da Guarda Municipal de Gravatá o Sr. Carlos Alberto Paiva.

JUSTIFICATIVA: A Guarda Municipal de Gravatá possui atribuições constitucionais estabelecidas por meio do Art.144 § 7 e §, 8 da constituição federal, além das previsões contidas na Lei Federal nº 13.022/2014 que rege o EGGM- Estatuto Geral das Guardas Municipais, e do Sistema Único de Segurança Pública, Lei Federal nº13.675/2018, concernente ao patrulhamento ostensivo e preventivo na Zona Urbana e Rural. No Município de Gravatá, a Guarda Municipal foi instituída pela Lei Municipal nº 3423/2007. Desde então, tem exercido suas funções não apenas as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Segurança e Defesa Civil do município, mas junto a todas as secretarias municipais, sendo o referido trabalho de caráter essencial para defesa dos interesses da população.

Sala das Sessões da Câmara, em 23 de fevereiro de 2024.


EDVALDO TRAJANO DA SILVA (NENÉM DE URUÇU MIRIM)
VEREADOR – PV

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone: 81 2156-0970
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br